



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
ASSESSORIA DO TRIBUNAL PLENO**

TERMO DE REFERÊNCIA ASTPL N. 03/2019

PAD N. 11254 /2018

1. Apresentação

1.1. Aquisição de 15 (quinze) conjuntos de Comendas Colar do Mérito Eleitoral Desembargador Jorge de Moraes Jardim para fins de homenagem a desembargadores e juízes, ao fim dos respectivos períodos de atuação no Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, e à personalidades, que prestaram relevantes serviços à Justiça Eleitoral.

2. Justificativa

2.1. Considerando o disposto nas Resoluções n°s 2, de 7 de fevereiro de 1996, 3, de 14 de março de 1996, e 15/97 de 20 de fevereiro de 1998, do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, que instituíram o Colar do Mérito Eleitoral Desembargador Jorge de Moraes Jardim a serem concedidos por este Tribunal, nos termos das Resoluções supracitadas, se faz necessária a aquisição dos itens acima relacionados.

3. Especificações

A medalha será cunhada em escudo formato português, com um campo esmaltado em branco, carregado de uma cruz prateada, em vermelho, debruada em dourado. Sobreposta a esta, um escudete que se distingue por uma bordadura filetada, também esmaltado em branco, por todo campo ocupado por uma balança da Justiça em vermelho. Abaixo ao escudo se insere a expressão MAGISTRATUM LEGEM ESSE LOQUENTEM, que encima um



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
ASSESSORIA DO TRIBUNAL PLENO

relevô com um prato em chamas, representativo da batega do Anhanguera. Deste, partem ramos que circundam os suportes, o do lado destro simbolizado por Themis e do lado esquerdo pelo livro da lei, cujo pendão ultrapassa o capelo. O reverso da medalha conterá, em semicírculo, a expressão TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, e na parte central constará MEDALHA DO MÉRITO ELEITORAL DESEMBARGADOR JORGE DE MORAIS JARDIM.

3.1. A Medalha do Mérito Eleitoral deverá ser acompanhada por um broche de lapela e deverão ser confeccionados de forma que todas as peças de metal sejam em latão com 2,77 mm de espessura (liga de cobre e zinco) estampado em alto relevô, com acabamento dourado banhado em ouro via galvanoplastia e esmalte com aplicação direta, conforme modelo Anexo I.

3.2. O formato da parte inferior da peça principal da medalha deve ser recortado em forma de uma coroa de louros dourada, medindo 62 mm de diâmetro.

3.3. O anverso será constituído da seguinte forma: ao centro, um escudo esmaltado na cor branca, contendo o logotipo estilizado na Justiça, esmaltado em amarelo e vermelho; a parte inferior leva uma faixa contendo a expressão "MAGISTRATUM LEGEM ESSE LOQUENTEM" esmaltada na cor verde, na base dos louros, e uma pira incandescente cujo fogo é estilizado em amarelo e vermelho.

3.4. O verso deve conter, ao centro, uma base no formato de um livro estilizado esmaltado em branco, em cujo interior aparece os dizeres: MEDALHA DO



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
ASSESSORIA DO TRIBUNAL PLENO**

MÉRITO ELEITORAL DESEMBARGADOR JORGE DE MORAIS JARDIM; a parte inferior contém cinco estrelas dispostas como o Cruzeiro do Sul, esmaltada na cor azul; a parte superior contém a inscrição TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, disposta em semicircunferência.

3.5. A peça principal da medalha será sustentada por um passador metálico, afixado à medalha por duas argolas, todos banhados em ouro. No passador haverá uma fita charmalotada em gorgorão nas cores verde, amarelo e verde, respectivamente da esquerda para a direita, com 11mm cada cor, totalizando 33 mm de largura por 70 cm de comprimento.

3.6. O broche de lapela terá o anverso no mesmo modelo e cores da medalha, sendo reduzido proporcionalmente ao tamanho de 18mm de diâmetro, com 1,24mm de espessura. No verso, haverá um pino para fixação à roupa e uma presilha tipo borboleta;

3.7. Fará parte integrante o estojo de madeira revestido internamente de veludo na cor preta, medindo aproximadamente 20cm x 14cm x 3cm, no interior do qual serão acondicionados a medalha e o broche de lapela.

3.8. Fotos da medalha, fita, broche de lapela e estojo de madeira, além das cópias das Resoluções citadas na justificativa, seguem nos Anexo I e II.

4. Obrigações da CONTRATADA

4.1 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
ASSESSORIA DO TRIBUNAL PLENO

aos serviços executados por seus empregados, uma vez que esses não têm vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

4.2 Manter atualizados, para efeito de pagamento, neste Tribunal, a Certidão Negativa de Débito – CND junto ao INSS, o Certificado de Regularidade - CRF do FGTS e a Certidão de Regularidade junto à Fazenda Federal;

4.3 Comprometer-se a não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos e outros;

4.4 Apresentar amostra de unidade de estojo completo, com características semelhantes às dos modelos solicitados neste Termo de Referência, com exceção da arte-final, que deverá ser submetida previamente para aprovação pela Assessoria do Tribunal Pleno.

4.5 Fornecer os conjuntos de comendas de acordo com as especificações e condições expressas neste Termo, com apresentação de termo de garantia de 12 meses e utilização de materiais de primeira qualidade.

4.6 Os produtos finais deverão ser entregues acondicionados em embalagens individuais e fechadas.

4.7 Todo material utilizado na confecção dos itens que compõem o Kit deverá ser de alta qualidade, durabilidade e resistência, possuindo garantia de 12 (doze) meses em caso de defeitos aparentes e ocultos, a contar do recebimento.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
ASSESSORIA DO TRIBUNAL PLENO

4.8 O preço final deverá incluir todas as despesas referentes ao frete, às embalagens, aos tributos e aos demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes da aquisição;

4.9 A CONTRATADA deverá entregar os conjuntos de comendas, acompanhadas da Nota Fiscal, na Secretaria do Tribunal Pleno, situada na Praça Cívica, nº 300, 1º andar, Centro, Goiânia - GO, no horário das 13:00 às 18:00 horas, em dias úteis.

5. Obrigações da CONTRATANTE

5.1.1 Pagamento, após o recebimento definitivo, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do aceite definitivo, consubstanciado por meio da emissão de nota técnica pela unidade gestora.

5.1.2 Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução desta aquisição.

Ao fim, cumpre-nos sugerir, s.m.j., que o proponente que apresentar o menor preço:

- Retire nesta Assessoria uma amostra do conjunto, a fim de se evitar diferenças durante a confecção dos kits.

Goiânia, 5 de novembro de 2019.

MARIA SELMA TEIXEIRA
Assessoria do Tribunal Pleno

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 05/11/2019 18:26:10

Por: MARIA SELMA TEIXEIRA

TRE